



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

DECRETO Nº 1193/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: "Permite, nos termos do Inciso VII, do Artigo 24 da Lei Municipal nº 904/2017, a dispensa de controle de bens cujo preço de aquisição seja de valor inferior ao percentual de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente para o ano de referência".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao Setor de Patrimônio, exclusivamente quanto à aplicação do Inciso VII, do Artigo 24 da Lei Municipal nº 904/2017, de 17 de fevereiro de 2017, dispensar dos procedimentos de registro analítico dos bens de caráter permanente aqueles cujo preço de aquisição seja de valor igual ou inferior ao percentual de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente para o ano de referência, considerados de baixo valor monetário e/ou de valor irrisório frente ao custo do controle, mantidas e atendidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 904/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

*Nótu*la: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 14 de 12 de 2017

Erica Soler
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

